



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 12988, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Institui Comissão

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando

que os elementos informativos atualmente disponíveis evidenciam preocupante déficit financeiro, o que vale dizer que há muitas despesas a pagar (restos a pagar) para poucas disponibilidades financeiras;

que os recursos financeiros advindos da arrecadação da receita do Orçamento de 2013 devem ser prioritariamente destinados a assegurar a continuidade das ações governamentais, permitindo a execução das despesas autorizadas;

que a programação financeira de que trata o art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal deve assegurar recursos para a solução do passivo financeiro de maneira compatível com a continuidade da prestação dos serviços públicos;

que é interesse público primário do Município solver suas obrigações, ainda que assumidas sem recursos financeiros disponíveis;

por outro lado, que, diante de interesse público relevante, as ordens cronológicas de pagamento podem ser quebradas pela Administração (art. 5º da Lei 8.666/93);

que é conveniente atribuir a uma Comissão, neste momento inicial da nova Administração, a análise das despesas que restam a ser pagas, bem como a incumbência de propor uma programação financeira que compatibilize o prosseguimento das ações governamentais com a solução do passivo financeiro.

### DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, junto ao Gabinete do Prefeito, uma comissão que terá a incumbência de:

- a) avaliar o passivo financeiro existente;
- b) propor a programação financeira do exercício e reavaliá-la pelo menos quinzenalmente;
- c) sugerir formas alternativas de extinção de créditos de terceiros constantes do passivo financeiro;
- d) apurar a existência de fatos capazes de afetar as contas públicas;



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

e) sugerir medidas de contenção dos gastos públicos e de estímulo à arrecadação.

Art. 2º A comissão terá a seguinte composição:

Secretaria de Administração e Finanças  
Odila Maria Sanches

Secretaria de Saúde  
Hilmar Marques

Secretaria de Obras, Trânsito e Transportes  
João Bibiano Silva

Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Sorayne Cristina Guimarães de Campos

Auditoria Geral  
Antonio Vitório Squarcini

Departamento de Tesouraria  
Neide da Silva Gariglio

Departamento de Contabilidade  
Marco Antonio Campos

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de abril de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 15 de abril de 2013.

EDUARDO CURSINO  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA  
Diretora do Departamento Técnico Legislativo